

Lei nº 458/98.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), destinado à Distribuição de leite, a Gestante e Infantes.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

20.1375427.2.025 – ALEITAMENTO MATERNO INFANTIL

3120.00 – Material de Consumo – R\$ 33.000,00 (Trinta e três Mil Reais)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado a anulação parcial do seguinte Programa:

20.13.75428.2.021 – MAN. DA REDE MUN. DE SAÚDE.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., 02 de Março de 1.998